

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.041 , DE 24 DE JULHO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e ainda, conforme os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

- Art. 1º. Fica cessada, a contar de 29 de julho de 2013, a cedência do CEL PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA TES, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto ao Ministério Público de Rondônia MP/RO.
- Art. 2°. Fica o CEL PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto ao Ministério Público do Estado de Rondônia MP/RO, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).
- Art. 3°. Fica o CEL PM RE 01775-4 AMOAN ITAÍ GARRETT DA SILVA, classificado no Estado Maior Geral da PMRO (Porto Velho RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5°, § 1°, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de julho de 20

de 2013, 125º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador